



Lei nº 858/2005

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Minduri-MG, através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2006 é estimada em R\$ 6.052.483,44 (seis milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), assim distribuída:

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	366.880,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.250,00
RECEITA DE SERVIÇOS	167.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.102.826,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.970,00
SOMA	4.931.526,10
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.461.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00
SOMA	1.581.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-460.042,66
SOMA TOTAL	6.052.483,44

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício de 2006 é orçada em: R\$ 6.052.483,44 (seis milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e assim distribuída:

CÂMARA MUNICIPAL	275.000,00
GABINETE DO PREFEITO	179.118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E FINANÇAS	398.512,00
SECRET. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESP.	1.605.978,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	1.301.639,10
SEC. MUN. DE OPERAÇÕES	1.364.504,34
SEC. MUN. DE ASSIST. PREVIDÊNCIA	362.660,00
SERVIÇO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO	303.522,00
FUNDO MUN. DE ATEND. SOCIAL	261.550,00
SOMA	6.052.483,44

Minduri nos Trilhos!



2005 - - - - 2008

MUNICÍPIO DE MINDURI

www.minduri.mg.gov.br - prefeituraminduri@yahoo.com.br



Art. 3º - A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada à realização da receita prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a promover suplementações ao Orçamento Fiscal vigente até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçado nesta Lei, podendo para tanto usar das fontes de recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Minduri, 26 de dezembro de 2005.

JOSE DARCY TEIXEIRA
Prefeito Municipal